



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000027-46.2011.5.04.0006**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/01/2011

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

RECLAMANTE: RAUL DO NASCIMENTO TREVISAN

ADVOGADO: JOAO VICENTE SILVA ARAUJO

RECLAMANTE: MICHELINE MARIANI

ADVOGADO: GERSON CAZOTTI BELINASSO

RECLAMANTE: MARIA JUCELIA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: MAICA PESSI

RECLAMADO: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME

ADVOGADO: LEONARDO WILLIG MEDEIROS PERELLO

RECLAMADO: MARCIA CASTRO CAUDURO

RECLAMADO: BARBARA KREMER CAUDURO

RECLAMADO: ANTONIO CARLOS CAUDURO

RECLAMADO: HAROLDO CAUDURO

ADVOGADO: GUILHERME RUSSOMANO HENTSCHEL

RECLAMADO: RICARDO CAUDURO NETO

ADVOGADO: JOAO PEDRO ASSUR

TERCEIRO INTERESSADO: SERGIO LUIZ LUDMANN

TERCEIRO INTERESSADO: GEORGINA DE CASTRO CAUDURO

PERITO: JOYCE RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: EDSON RODRIGUES

TERCEIRO INTERESSADO: ASSOCIACAO MICAEL DE PEDAGOGIA WALDORF NO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: MARCELO KROEFF

ADVOGADO: LUCIANA DE MENEZES CHAVES



**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Sr^a. **JOYCE RIBEIRO**, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCISRS sob nº. 222/08, por determinação do(a) MM^o(^a) Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, na forma da lei:

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos em que é reclamante **RAUL DO NASCIMENTO TREVISAN, MICHELINE MARIANI e MARIA JUCELIA DA SILVA RODRIGUES** e reclamados **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA. – ME, MÁRCIA CASTRO CAUDURO, BARBARA KREMER CAUDURO, ANTÔNIO CARLOS CAUDURO, HAROLDO CAUDURO e RICARDO CAUDURO NETO**, tendo como terceiros interessados: **SERGIO LUIZ LUDMANN, GEORGINA DE CASTRO CAUDURO, EDSON RODRIGUES e ASSOCIAÇÃO MICAEL DE PEDAGOGIA WALDORF NO RIO GRANDE DO SUL**, na seguinte forma:

1º LEILÃO – ELETRÔNICO: 17 de novembro de 2025, com encerramento às 11:00 horas, pela melhor oferta, sendo aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, o leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.

2º LEILÃO – ELETRÔNICO: 26 de novembro de 2025, com encerramento às 11:00 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, inferior a 50% do valor da avaliação, **exceto nos casos em que há reserva de meação ou copropriedade**. O leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. **OBSERVAÇÃO:** Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, **de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos**. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, “passar” lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, “sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances”.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

PROCESSO: 0000027-46.2011.5.04.0006 – ATOrd



BENS: Item 01) O imóvel situado no bairro Belém Novo, no lugar denominado Ponta Grossa, em zona não urbanizada, constituído do prédio de nº 5311, da Estrada de Ponta Grossa, com suas instalações, dependências e benfeitorias e o respectivo terreno que mede 67,50m de frente ao sul à dita Estrada, tendo área de 20.061,00m², dividindo-se por um lado, ao leste na extensão de 219,40m, mais ou menos, com o prédio de nº 5245 de Henrique J. Petersen pelo outro lado ao oeste mede 375,00, mais ou menos, e divide-se com imóvel do Henrique Schuler Sobrinho, entestando nos fundos com imóvel ao norte, em diagonal na largura de 170,00m mais ou menos, com imóvel de Otto Bélgica Trindade. **Imóvel matriculado sob o nº 20.042**, no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, avaliado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

Item 02) Imóvel situado no bairro Belém Novo, sem quarteirão delineado, no lugar denominado Ponta Grossa, a saber: um terreno com 38,89m de frente ao sul, à estrada Nova da Ponta Grossa, dividindo-se por um lado, ao oeste na extensão de 266,70m com propriedade de Antônio Russo, ao Leste, na extensão de 265,162m com imóvel de João Francisco Russo, e nos fundos, ao norte onde tem a largura de 38,90m com a estrada do Aviário Branco, antes terras de Mathias Pesch: dito imóvel esta lançado na Prefeitura Municipal sob nº 6187 da estrada Nova da Ponta Grossa e sua divisa oeste, dista 460m da estrada da Pedreira. **Imóvel matriculado sob o nº 27.214**, no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, avaliado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), em 21 de janeiro de 2022.

ÔNUS: Item 01) Consta Indisponibilidade nos autos nº 0021213-77.2015.5.04.0009, em favor de Lindayane Debom Motta, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 5000060-16.2006.8.21.0001, em favor de Rio Bravo Investimentos S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em trâmite na 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 5014269-77.2012.8.21.0001, em favor do Município de Porto Alegre, em trâmite na 8ª Vara da Fazenda pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 0020886-20.2024.5.04.0009, em favor de Lindayane Debo Motta, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 02)** Consta Indisponibilidade nos autos nº 0021213-77.2015.5.04.0009, em favor de Lindayane Debom Motta, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 5000060-16.2006.8.21.0001, em favor de BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A e Outro, em trâmite na 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 5031208-54.2020.8.21.0001, em favor do Município de Porto Alegre/RS, em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Penhora nos autos nº 0020886-20.2024.5.04.0009, em favor de Lindayane Debo Motta, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: Item 01) Haroldo Cauduro. **Item 02)** Edson Rodrigues.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia



conforme segue: havendo arrematação eletrônica, o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira deverá ser realizado em até 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam cientes os interessados: As comissões, que somente serão exigíveis após a publicação do edital, serão pagas diretamente pelo arrematante na base de 5%, incidentes sobre o valor da arrematação (ou pelo adjudicante, em caso de adjudicação após a realização do leilão). A reclamada arcará com as comissões nos casos de anulação do leilão após a alienação, por motivos não relacionados a atos do leiloeiro, na base de 5% sobre o valor da arrematação; no percentual de 3% sobre o valor da avaliação, em caso de suspensão por acordo entre as partes ou remição total da execução e na proporção de 1% na hipótese de não haver licitantes no leilão, no último caso, limitada ao valor de R\$ 2.172,00. Por outro lado, para o caso de suspensão do leilão por adjudicação antes do leilão, o exequente pagará ao leiloeiro 1% sobre o valor da avaliação. Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo).

Nos termos dos artigos 130, parágrafo único, e 186 do CTN, no caso de bem imóvel, as despesas relativas ao registro da carta de adjudicação/arrematação, taxas, débitos fiscais e condominiais sub-rogam-se no preço, cabendo ao adjudicante/arrematante o bem livre e desembaraçado, o que também se aplica a eventuais multas de trânsito e outras despesas no caso de veículos. Logo, do produto da alienação, serão quitadas primeiramente as despesas oriundas da presente reclamatória, para, em um segundo momento, serem saldados os débitos tributários. Em caso de insuficiência de valores para pagamento dos débitos tributários, a responsabilidade sobre tal dívida ficará com o antigo proprietário, porquanto se trata a adjudicação/arrematação de modalidade de aquisição originária. Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial.

Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, no prazo de 01 dia após o recebimento da guia, e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, sendo as prestações mensais e sucessivas. Ao valor de



cada parcela, será acrescido o índice de correção SELIC, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta dos bens penhorados à particular, somente pela internet, através do site da Leiloeira, observando-se os delineamentos antes fixados e as seguintes condições: a) pelo melhor lance ofertado; b) prazo de 60 (sessenta) dias. Após o prazo fixado, serão analisadas pelo Juiz as propostas e será declarada vencedora e aceita, considerando o valor ofertado e as condições de pagamento, a que mais convier à satisfação dos créditos dos reclamantes.

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através do telefone 0800-707-9339, (51) 3126-8866 e/ou (51) 98231-8713. O presente edital estará disponível na íntegra através do site www.jrleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas através do link “Fale Conosco”, ou diretamente pelo endereço contato@jrleiloes.com.br.

Caso o reclamado, reclamante, eventuais credores hipotecários ou proprietários constantes no registro de imóveis não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, valerá o presente Edital como notificação de LEILÃO e demais atos aí decorrentes.

E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado, será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado.

Porto Alegre/RS, 18 de setembro de 2025.

JOYCE RIBEIRO
Leiloeira Oficial

